

# Prefeitura Municipal de Ouro Branco

CEP 36406 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 378

Dispõe sobre a construção do prédio-  
-sede do CESU

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Administração Municipal autorizada a celebrar convênio com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para a construção de prédio destinado ao funcionamento do Centro de Estudos Supletivos (CESU).

Art. 2º - Nos termos do convênio, o Município responderá pelas despesas relativas a: (a) material; (b) serviços de terceiros; (c) mão de obra.

Parágrafo único - obrigando-se, ainda, o Município a complementar, se necessário, o material adquirido com a verba repassada, segundo as disponibilidades do orçamento municipal, rigorosamente cumprido o cronograma de execução da obra.

Art. 3º - Para a execução da obra de que se trata, sera requisito, na celebração do convênio, que o Estado contribua com Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no mínimo, destinados a aquisição de material.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco aos 20 de julho de 1982.

SILVIO JOSÉ MAPA  
PREFEITO MUNICIPAL